CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 0060/2025, REFERENTE AO PROCESSO 0558/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA ESCAPE FRANQUIAS LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação infanto/juvenil, para elaboração, aplicação de conteúdo no eixo de educação empreendedora e a realização de curadoria e coordenação do ESTAÇÃO JEPP - ESPAÇO EMPREENDEDORES DO AMANHÃ na Feira do Empreendedor 2025 do Sebrae-SP, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.

2. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 132.500,00** (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA,** por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA.**

CONTRATADA: ESCAPE FRANQUIAS LTDA, com endereço na rua Henrique Schaumann, n° 717, Sala A/B/C, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.413-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.118.512/0001-88, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **JOSÉ ROBERTO SZYMONOWICZ**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

2.1.10. Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.

2.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

2.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

2.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

2.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

2.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

2.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

2.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores ("*due diligence* LGPD") do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRADADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de **R$ 132.500,00** (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo assim composto e conforme proposta comercial anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	DIÁRIA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração dos conteúdos em educação empreendedora	Serviço	01	-	01	R$ 36.750,00	R$ 36.750,00
2	Curadoria Geral	Serviço	01	-	01	R$ 24.960,21	R$ 24.960,21
3	Coordenação e controle de espaços	Serviço	01	-	01	R$ 24.960,11	R$ 24.960,11
4	Realização das dinâmicas /atividades.	Sessão	08	04	32	R$ 780,01	R$ 24.960,32
5	Fornecimento de carrinho de pipoca	Diária	02	04	08	R$ 1.279,41	R$ 10.235,28
6	Fornecimento de carrinho de algodão doce.	Diária	02	04	08	R$ 1.329,26	R$ 10.634,08

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto,** nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar **a nota fiscal,** para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 360
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo gestor do contrato, mediante a aceite da Nota Fiscal, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.3. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.4. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho,

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.4.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.5. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

8.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

8.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

8.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

8.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 8.3.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

9.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. **Compensatória de:**

9.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1.

9.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

9.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;

9.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.4.

9.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

9.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

9.9. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

9.10. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

10.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

10.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética do Sistema SEBRAE" que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

13.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

15.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

15.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

15.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

_____	_____
NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA	**JOSÉ ROBERTO SZYMONOWICZ**
Diretor-Superintendente	Sócio
SEBRAE-SP	ESCAPE FRANQUIAS LTDA
_____	_____
MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI	**REINALDO PEDRO CORREA**
Diretor Técnico	Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP	SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Sirley Freitas Honorato Pontes	**Nome: Ana Maria de Araujo Brasilio**

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **ESCAPE FRANQUIAS LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Itaú

Número e nome da agência: 2937

Número da conta corrente: 17566-5

Tipo da conta: Corrente

_____

JOSÉ ROBERTO SZYMONOWICZ

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 0558/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação infanto/juvenil, para elaboração, aplicação de conteúdo no eixo de educação empreendedora e a realização de curadoria e coordenação do ESTAÇÃO JEPP - ESPAÇO EMPREENDEDORES DO AMANHÃ na Feira do Empreendedor 2025 do Sebrae-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SEBRAE-SP, diante da organização da Feira do Empreendedor Sebrae-SP de 2025, visa a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de recreação infantil para desenvolver conteúdo, realização de curadoria das atividades com foco em educação empreendedora , coordenação e funcionamento do "ESTAÇÃO DO JEPP " com equipe de receptivo, recreação e atendimento, para que assim os participantes da Feira que compareçam com seus filhos e possam usufruir de forma mais tranquila e segura, de todo o universo que a Feira proporciona.

2.2. Diante do exposto, justifica-se a contratação de uma empresa com experiência na elaboração, desenvolvimento e execução dos serviços propostos, pois é essencial que o SEBRAE-SP esteja preparado para cumprir suas responsabilidades perante o público durante a Feira do Empreendedor, que ocorrerá de 15 a 18 de outubro de 2025, das 10h00 às 20h00.

2.3. Resultados Esperados com a Contratação:

Para atender às propostas de trabalho e às atividades a serem realizadas no espaço, é fundamental contratar uma empresa especializada na prestação do serviço relacionado a esse objeto. Essa contratação é essencial para garantir o sucesso do espaço, permitindo o atendimento de crianças e jovens por meio de atividades no âmbito da Educação Empreendedora. O objetivo é sensibilizar as crianças e jovens para o desenvolvimento de habilidades empreendedoras e socioemocionais durante as oficinas que serão ofertadas no espaço. Além disso, proporciona aos responsáveis legais destas crianças e jovens, enquanto participam das atividades na Estação do JEPP, acesso a todo o universo que a Feira oferece e disponibiliza aos seus visitantes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação compreende a elaboração, a aplicação de conteúdo no eixo de educação empreendedora e a realização de curadoria e coordenação do ESPAÇO EMPREENDEDORES DO AMANHÃ.

3.2. A CONTRATADA será responsável pela execução diária dos serviços indicados neste Termo de Referência.

3.3. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DOS CONTEÚDOS PARA AS CRIANÇAS

3.3.1. Criação de todas as atividades que serão aplicadas durante a Feira durante a Feira do Empreendedor 2025, diferenciando as atividades por ano escolar.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

3.3.2. O conteúdo será pautado em educação empreendedora, **de maneira lúdica e pedagógica,** seguindo eixos como:

3.3.2.1. Cooperação,
3.3.2.2. Sustentabilidade,
3.3.2.3. Compreensão de respeito ao próximo,
3.3.2.4. Socialização,
3.3.2.5. Estímulo a criatividade.

3.3.3. A estrutura de aplicação das atividades recreativas será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.4. As atividades compreendem o atendimento de crianças e jovens estudantes do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, separados por grupos de cada ano letivo e, com atividades diferenciadas conforme os grupos de cada ano:

3.3.4.1. **VAGÃO JARDIM SENSORIAL:** crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos – 1° ano do ensino fundamental – oficina : **O mundo das ervas aromáticas.**

3.3.4.1.1. **Objetivo:** ofertar às crianças por meio de ludicidade e imaginação, a conhecer as plantas e ervas medicinais, bem como as possibilidades de atuação empreendedora.
3.3.4.1.2. Durante a oficina as crianças farão a produção de água aromatizante.
3.3.4.1.3. Tempo da atividade – 40 minutos, sendo 08 sessões diárias com início: 11 h e final 18h.
3.3.4.1.4. Capacidade de atendimento por sessão – 10 crianças.
3.3.4.1.5. Mesa grande com 10 cadeiras para crianças de 05 anos.
3.3.4.1.6. Total de crianças – 10 x 8 sessões = 80 crianças x 04 dias = Total - 320.

3.3.4.2. **VAGÃO DESCOBRINDO ALIMENTOS E TEMPEROS NATURAIS**: crianças de 06 (seis) a 07 (sete) anos – 2° ano do ensino fundamental – oficina : **Temperos Naturais.**
3.3.4.2.1. **Objetivo**: interação com a natureza e a importância da alimentação para uma vida saudável, despertar nas crianças a importância de uma vida saudável e os cuidados com a natureza.
3.3.4.2.2. Durante a oficina as crianças participarão de um jogo da adivinhação e plantarão sementes em vasinhos.
3.3.4.2.3. Tempo da atividade – 40 minutos, sendo 08 sessões diárias com início: 11 h e final 18h.
3.3.4.2.4. Capacidade de atendimento por sessão – 10 crianças.
3.3.4.2.5. Mesa grande com 10 cadeiras para crianças de 06 anos.
3.3.4.2.6. Total de crianças – 10 x 8 sessões = 80 crianças x 04 dias = Total - 320

3.3.4.3. **VAGÃO BRINQUEDOS ECOLÓGICOS**: crianças de 07 (sete) a 08 (oito) anos – 3° ano do ensino fundamental – oficina : **Brinquedos ecológicos.**
3.3.4.3.1. **Objetivo:** despertar o interesse para a preservação do meio ambiente e da reciclagem de materiais.
3.3.4.3.2. Durante a oficina as crianças elaborarão brinquedos com materiais recicláveis, e serão incentivadas a descobrir que o divertimento e o lazer são condições fundamentais para promoção da saúde e

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

qualidade de vida. Brincar é uma possibilidade de divertimento. E se for possível incluir a reflexão de sustentabilidade, a brincadeira fica melhor ainda!

3.3.4.3.3. Tempo da atividade – 40 minutos, sendo 08 sessões diárias com início: 11 h e final 18h

3.3.4.3.4. Capacidade de atendimento por sessão – 10 crianças.

3.3.4.3.5. Mesa grande com 10 cadeiras para crianças de 07 anos.

3.3.4.3.6. Total de crianças – 10 x 8 sessões = 80 crianças x 04 dias = Total - 320

3.3.4.4. **VAGÃO PRODUÇÃO CULTURAL**: crianças de 08 (oito) a 09 (nove) anos – 4° ano do ensino fundamental – oficina : **Produção Cultural**

3.3.4.4.1. **Objetivo:** vivenciar atividades culturais como pintura, canto, dança e teatro, que colaborem para o desenvolvimento cultural, artístico e educacional. Despertando nos jovens o interesse pela cultura e os valores éticos, patrimônio cultural e cidadania.

3.3.4.4.2. Durante a oficina as crianças vivenciarão atividades relacionas a produção cultural.

3.3.4.4.3. Tempo da atividade – 40 minutos, sendo 08 sessões diárias com início: 11 h e final 18h.

3.3.4.4.4. Capacidade de atendimento por sessão – 10 crianças.

3.3.4.4.5. Mesa grande com 10 cadeiras para crianças de 08 anos.

3.3.4.4.6. Total de crianças – 10 x 8 sessões = 80 crianças x 04 dias = Total - 320

3.3.4.5. **VAGÃO SABORES E CORES**: crianças de 09 (nove) a 10 (dez) anos – 5° ano do ensino fundamental – oficina : **Gastronomia.**

3.3.4.5.1. **Objetivo:** o projeto sabores e cores tem como pano de fundo a atenção voltada para a saúde, a correta e adequada manipulação de alimentos, a educação ambiental, o uso consciente dos recursos da natureza, tendo em vista o desenvolvimento sustentável e o resgate cultural de cada região.

3.3.4.5.2. Durante a oficina serão abordadas as cores naturais dos alimentos, os sabores regionais e as combinações de alimentos experimentadas nas receitas que serão desenvolvidas.

3.3.4.5.3. Tempo da atividade – 40 minutos, sendo 08 sessões diárias com início: 11 h e final 18h.

3.3.4.5.4. Capacidade de atendimento por sessão – 10 crianças.

3.3.4.5.5. Mesa grande com 10 cadeiras para crianças de 09 anos.

3.3.4.5.6. Total de crianças – 10 x 8 sessões = 80 crianças x 04 dias = Total - 320

3.3.4.6. **VAGÃO SUSTENTABILIDADE**: crianças de 10 (dez) a 11 (onze anos – 6° ano do ensino fundamental – oficina : **Sustentabilidade.**

3.3.4.6.1. **Objetivo:** visa despertar a reflexão acerca do ambiente e da sustentabilidade na sua localidade.

3.3.4.6.2. Durante a oficina a criança participará de um jogo para conhecer, praticar e compreender como aplicar os 5 R da Sustentabilidade em suas ações diárias.

3.3.4.6.3. Tempo da atividade – 40 minutos, sendo 08 sessões diárias com início: 11 h e final 18h.

3.3.4.6.4. Capacidade de atendimento por sessão – 10 crianças.

3.3.4.6.5. Mesa grande com 10 cadeiras para crianças de 10 anos.

3.3.4.6.6. Total de crianças – 10 x 8 sessões = 80 crianças x 04 dias = Total - 320

3.3.4.7. **VAGÃO ROBÓTICA**: crianças de 11 (onze) a 12 (doze) anos – 7° ano do ensino fundamental – oficina **: Robótica.**

3.3.4.7.1. **Objetivo**: desenvolver junto aos participantes o interesse pela tecnologia e a sustentabilidade.

3.3.4.7.2. Durante a oficina a criança construirá objetos, a partir de materiais recicláveis e sucatas, vivenciando cada etapa da automação de dispositivos acessíveis e de baixo custo.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

3.3.4.7.3. Tempo da atividade – 40 minutos, sendo 08 sessões diárias com início: 11 h e final 18h.

3.3.4.7.4. Capacidade de atendimento por sessão – 10 crianças.

3.3.4.7.5. Mesa grande com 10 cadeiras para crianças de 11 anos.

3.3.4.7.6. Total de crianças – 10 x 8 sessões = 80 crianças x 04 dias = Total - 320

3.3.4.8. **VAGÃO MÍDIAS E SOLUÇÃO:** jovens de 13 (treze) a 14 (catorze) anos – 8° ano do ensino fundamental – oficina : **Ferramentas digitais.**

3.3.4.8.1. **Objetivo**: desenvolver a autonomia, pensar em soluções para cuidar de si e da comunidade, filtrar informações e pensar em decisões.

3.3.4.8.2. Durante a oficina os jovens farão a produção de mídias e a criação de jogos a partir da utilização de tecnologia.

3.3.4.8.3. Tempo da atividade – 40 minutos, sendo 08 sessões diárias com início: 11 h e final 18h.

3.3.4.8.4. Capacidade de atendimento por sessão – 10 crianças.

3.3.4.8.5. Mesa grande com 10 cadeiras para crianças de 12 anos.

3.3.4.8.6. Total de crianças – 10 x 8 sessões = 80 crianças x 04 dias = Total - 320

3.3.4.9. **VAGÃO PIT STOP**: jovens de 14 (catorze) a 15 (quinze) anos – 9° ano do ensino fundamental – oficina – **CriArtInovação.**

3.3.4.9.1. **Objetivo:** aprender a resolver problemas a partir de ações criativas. A criatividade é uma habilidade socioemocional que nos permite criar a partir da nossa relação com o mundo.

3.3.4.9.2. Durante a oficina será ofertado um conjunto de estratégias para estimular a inovação, a criatividade, a resolução de problemas e a diversão.

3.3.4.9.3. Tempo da atividade – 40 minutos, sendo 08 sessões diárias com início: 11 h e final 18h.

3.3.4.9.4. Capacidade de atendimento por sessão – 10 crianças.

3.3.4.9.5. Mesa grande com 10 cadeiras para crianças de 13 anos.

3.3.4.9.6. Total de crianças – 10 x 8 sessões = 80 crianças x 04 dias = Total - 320

3.3.5. Considerar todos os materiais necessários em sua capacidade máxima de atendimento do público diário para realização desta oficina.

3.3.6. Os materiais necessários para cada vagão estarão descritos no anexo deste documento:

3.3.6.1. Capacidade: 10 crianças sentadas em cada vagão do 1° ao 9° ano;

3.3.6.2. Total de sessão por dia: 08 sessões de 50 minutos. (Total de sessões durante os 04 dias de FE 2025– 72 sessões);

3.3.6.3. Início da primeira sessão - 11:00 horas;

3.3.6.4. Última sessão – 18:00 horas;

3.3.6.5. Total de crianças por dia – 720;

3.3.6.6. No intervalo de 10 minutos entre as sessões deverá ser realizada a higienização do local;

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

3.3.6.7. Os materiais e equipamentos que serão utilizados para a realização das oficinas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.6.8. Os materiais para o desenvolvimento das atividades junto as crianças devem atender a quantidade máxima de 720 crianças/participantes por dia nas oficinas, totalizando 2880 participantes;

3.3.6.9. As crianças, ao final da oficina, levam o objeto confeccionado por elas.

3.4. SERVIÇOS DE CURADORIA GERAL

3.4.1. **Serviços de Curadoria da programação do estande Estação JEPP:** seleção das atividades a serem aplicadas em cada vagão, considerando a faixa etária e maturidade definido para cada vagão, definição de metodologia e seleção de recreadores para a aplicação das atividades de dinâmica.

3.4.2. **Serviços de Curadoria da programação de cada vagão:** seleção das atividades relacionadas as temáticas descritas acima, definição de metodologia de trabalho, e aplicação das atividades pelos recreadores selecionados.

3.4.3. A CONTRATADA deverá analisar o briefing passado pelo SEBRAE-SP e apresentar uma proposta técnica de curadoria que atenda às necessidades e objetivos a serem alcançados na Feira do Empreendedor.

3.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de curadoria geral e gestão do projeto.

3.4.5. **Proposta Técnica da Curadoria**

3.4.5.1. A proposta técnica de curadoria deve conter, no mínimo: (i) seleção justificada das atividades vivenciais, acompanhada da proposta de abordagem de cada uma das atividades, contendo a argumentação sobre a lógica da criação da programação, bem como as sinopses das atividades; (ii) definição de metodologia para realização das atividades e (iii) lista com os nomes dos recreadores selecionados, acompanhada dos respectivos currículos detalhados.

3.4.5.2. O SEBRAE avaliará a proposta enviada e, havendo necessidade, solicitará ajustes, ou emitirá relatório de validação, devendo a CONTRATADA promover os ajustes demandados.

3.4.5.3. Devem ser selecionados no mínimo 08 (oito) atividades lúdicas e vivenciais para cada um dos vagões do trem, respeitando os objetivos descritos para cada vagão, faixa etária e maturidade das crianças e jovens visitantes do espaço Estação do JEPP.

3.4.5.4. As atividades lúdicas e vivenciais devem obrigatoriamente abranger, disciplinar ou interdisciplinarmente, as seguintes temáticas de Educação Empreendedora:

3.4.5.4.1. **Vagão Jardim Sensorial:** atividades para despertar o interesse que ativem os 5 sentidos.

3.4.5.4.2. **Vagão Descobrindo alimentos e temperos naturais:** Interação com a natureza e a importância da alimentação para uma vida saudável, despertar nas crianças para uma vida saudável e cuidar da natureza.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

3.4.5.4.3. Vagão Brinquedos ecológicos: elaborar brinquedos ecológicos com material reciclável, despertando o interesse dos participantes para a preservação do meio ambiente, e incentivar a descoberta do divertimento e lazer a partir da promoção da saúde e qualidade de vida.

3.4.5.4.4. Vagão Produção Cultural: atividades culturais como pintura, canto, dança e teatro. Despertar nos jovens o interesse pela cultura e os valores éticos, culturais e de cidadania.

3.4.5.4.5. Vagão Sabores e Cores: atividade direcionada para a saúde, e a correta e adequada manipulação de alimentos, a educação ambiental, bem como o uso consciente dos recursos da natureza, tendo em vista o desenvolvimento sustentável.

3.4.5.4.6. Vagão Sustentabilidade: a oficina visa despertar a reflexão acerca do ambiente e da sustentabilidade na sua localidade. Realizar uma dinâmica, jogo com os participantes para que possam conhecer, praticar e compreender os 5 R da Sustentabilidade.

3.4.5.4.7. Vagão Robótica: a oficina visa despertar nos participantes o interesse pela tecnologia e a sustentabilidade. A partir de materiais e sucatas iremos vivenciar as etapas da automação de dispositivos acessíveis e de baixo custo.

3.4.5.4.8. Vagão Mídias e Solução: ferramentas digitais para desenvolver a autonomia, pensar em soluções para cuidar de si e da comunidade e a filtrar informações e pensar em decisões. Produção de mídias e criação de jogos.

3.4.5.4.9. Vagão Pit Stop – CriArtInovação: a criatividade é uma habilidade socioemocional que nos permite criar a partir da nossa relação com o mundo. A oficina oferece um conjunto de estratégias para estimular a inovação, a criatividade, a resolução de problemas e a diversão.

3.4.5.5. A CONTRATADA deverá selecionar tantos recreadores quantos forem necessários para garantir a adequada realização das sessões de dinâmica de aplicação ao longo dos 04(quatro) dias da Feira do Empreendedor, bem como assegurar a reserva da agenda dos recreadores escolhidos nas datas determinadas neste termo de referência.

3.4.5.6. O ordenamento das sessões nos dias e horários da Feira será determinado pelo SEBRAE e entregue à CONTRATADA, em conjunto com a validação final da proposta técnica da curadoria.

3.4.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer, para divulgação na Feira, a síntese da atividade (sinopse) e o nome dos consultores especialistas escolhidos.

3.4.5.8. O recreador deve ter conhecimento específico sobre os temas a serem didaticamente abordados nas atividades de cada vagão, conforme descrito nos itens acima.

3.5. SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ESPAÇO ESTAÇÃO JEPP COM RECEPÇÃO DO PÚBLICO

3.5.1. Para os serviços de coordenação e controle a CONTRATADA será responsável:

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

3.5.1.1. Pela recepção do público, registro e controle de tempo das crianças no espaço, definição de equipe de trabalho para a organização do espaço e atendimento ao público, no espaço físico da Feira do Empreendedor/2025, conforme especificações abaixo:

3.5.1.1.1. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados.

3.5.1.1.2. Realizar o serviço de receptivo das crianças e seus responsáveis legais.

3.5.1.1.3. A empresa deverá atender cada criança, elaborando uma ficha de cadastro do representante legal e da criança, identificar uma pulseira de identificação com nome e celular.

3.5.1.1.4. Orientar e direcionar as crianças (público alvo) do **Espaço ESTAÇÃO JEPP/EMPREENDEDORES DO AMANHÃ** para cada vagão, respeitando a faixa etaria de cada criança .

3.5.1.1.5. Recepcionar e organizar as crianças e seus responsáveis legais em filas com espaçamento mínimo de 1 (um) metro e cadastrar.

3.5.1.1.6. No cadastro, coletar os dados abaixo para formalizar a identificação por meio de pulseiras descartáveis, que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, e disponibilizadas aos menores e seus responsáveis legais. As pulseiras deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.5.1.1.6.1. **Dados do responsável legal**: nome completo; telefone celular para contato.

3.5.1.1.6.2. **Dados do menor:** nome completo, idade e celular do responsavel legal.

3.5.1.1.7. **A CONTRATADA está expressamente proibida de (i) fotografar/filmar as crianças/adolescentes que estiverem no espaço para divulgação do seu trabalho ou para qualquer outra finalidade e (ii) coletar dados pessoais dos participantes da atração para os seus próprios interesses.**

3.5.1.1.8. O serviço de registro das crianças e responsáveis legais, deverá ser feito por ordem de chegada, e ter o prazo de tempo de permanência informado na chegada dos participantes e na ficha de cadastro.

3.5.1.1.9. Ao serem registrados no espaço, as crianças e responsáveis deverão receber uma pulseira descartável, que deverá conter o nome completo da criança, nome completo do responsável, número de telefone celular do responsável pela criança para eventual contato em caso de necessidade.

3.5.1.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 3.000 (tres mil) pulseiras para identificação dos participantes (crianças e responsáveis legais) para acesso e permanência no do Espaço.

3.5.1.1.11. Realizar o controle do tempo que as crianças permanecerão no espaço, notificando os responsáveis ao término do período, caso os mesmos não compareçam no tempo determinado.

3.5.1.1.12. Organizar as filas com espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre cada criança para entrada nas atividades de recreação.

3.5.1.1.13. Realizar o controle de tempo das atividades de recreação que serão realizadas no espaço.

3.5.1.1.14. Realizar a higienização e limpeza do local e dos materiais utilizados com álcool 70% e manter o local organizado.

3.5.1.1.15. O procedimento de higienização do local deverá ser realizado após o encerramento de cada atividade, visando a desinfecção e organização, para as próximas turmas e para os dias seguintes da Feira.

3.5.1.1.16. Manter os materiais em local fechado, apenas com acesso para a equipe de trabalho, pois é de responsabilidade da CONTRATADA a guarda, conservação e higienização dos materiais.

3.5.1.1.17. Aplicar as atividades conforme proposta de faixa etária prevista neste instrumento. Para tanto, disponibilizar equipe necessária para a aplicação das atividades, atendimento aos responsáveis e as crianças e, higienização do local e materiais.

3.5.1.1.18. As atividades devem ter duração de 50 (cinquenta) minutos.

3.5.1.1.19. Os materiais e equipamentos que serão utilizados para a realização das oficinas são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.1.1.20. O tempo em que cada criança poderá permanecer no local, assim como o tempo de realização de uma atividade para outra será definida pelo SEBRAE-SP, e repassada à CONTRATADA na reunião de briefing.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

3.5.1.1.21. A CONTRATADA também será responsável pelo transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de EPI e tudo o quanto mais necessário para a sua equipe executar perfeitamente os serviços contratados.

3.5.1.1.22. Caberá a CONTRATADA adotar todas as medidas cabíveis para resguardar a integridade física dos participantes e menores, além de responder por eventuais acidentes que venham a ocorrer com eles no momento da vivência, por qualquer ação ou omissão sua, de sua equipe técnica, responsável ou qualquer pessoa que lhe represente, ainda que em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência.

3.6. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DOS CONTEÚDOS PARA AS CRIANÇAS (RECREAÇÃO)

3.6.1. A CONTRATA deverá elaborar e aplicar os conteúdos e atividades para as crianças e jovens durante a Feira, diferenciando as atividades por ano escolar, conforme especificações já citadas. O conteúdo será pautado em educação empreendedora, de maneira lúdica e pedagógica, seguindo eixos como: cooperação, sustentabilidade, compreensão de respeito ao próximo, socialização, estímulo a criatividade. A estrutura de aplicação das atividades recreativas será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima para aplicação das atividades/dinâmicas para as crianças e jovens. Os serviços devem atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

3.6.3. A equipe de profissionais a serem disponibilizados de acordo com as áreas de conhecimento requeridas neste objeto.

3.6.4. O desenvolvimento das atividades junto as crianças devem atender a quantidade máxima de 720 crianças/participantes por dia de evento. Sendo 10 crianças por sessão, 8 sessões por dia x 09 vagoes .

3.6.5. Totalizando 2880 crianças/jovens durante os 4 dias da Feira do Empreendedor.

3.6.6. As atividades terão 40 minutos de duração com 10 minutos de intervalo entre cada atividade (total 50 minutos) para realização da higienização e limpeza do local o procedimento é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. FORNECIMENTO DE CARRINHOS DE PIPOCA E CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE

3.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer 02 carrinhos de pipoca e 02 carrinhos de algodão doce, para atender 3500 crianças/jovens que participarão das atividades durante a Feira do Empreendedor.

3.8. PARA OS SERVIÇOS DE CURADORIA, a contratada deverá:

3.8.1. Elaborar, apresentar e monitorar a execução do cronograma dos serviços.

3.8.2. Elaborar a proposta técnica de curadoria da programação do espaço.

3.8.3. Disponibilizar 02 carrinhos de pipoca para atender as crianças participantes do espaço.

3.8.4. Disponibilizar 02 carrinhos de algodão doce para atender as crianças participantes do espaço.

3.8.5. Os materiais para o desenvolvimento das atividades junto as crianças devem atender a quantidade máxima de 720 crianças/participantes por dia de evento. Serão 90 crianças por sessão do 1° ao 9° em 8 sessões por dia.

3.8.6. Total – 2880 durante os 04 dias de feira.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

3.8.7. As atividades terão 40 minutos de duração com 10 minutos (totalizando 50 minutos) de intervalo entre cada atividade para realização da higienização e limpeza do local o procedimento é de responsabilidade da CONTRATADA.

4. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

4.2. Dependendo do volume de trabalho, a CONTRATADA deverá adequar a equipe de profissionais disponibilizados, para atender à demanda com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

4.3. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, **por diária**:

4.4. 01 (um) profissional na função de Gerente Administrativo.

4.4.1. Experiência: experiência anterior na área de Gestão Administrativa, na área de Educação, de preferência.

4.4.2. Atividades: acompanhar e monitorar a equipe de trabalho e as atividades.

4.4.3. Formação: Superior completo.

4.5. 09 (nove) profissionais na função de Coordenador de atividades.

4.5.1. Experiência: experiência anterior em coordenação de atividades, na área de Educação, sendo 01 profissional de com experiencia em cada uma das áreas apontadas :em Sustentabilidade, Economia criativa, criatividade, inovação, startup e metodologia vivencial.

4.5.2. Atividades: Coordenar a equipe de trabalho e as suas atividades.

4.5.3. Formação: Superior completo.

4.6. 10 (dez) profissionais na função de Recepcionistas.

4.6.1. Experiência: experiência anterior na área de recepção e/ou atendimento.

4.6.2. Atividades: realizar atividades de recepção e cadastro das crianças e de seus responsáveis, colocando as pulseiras e informando aos responsáveis o tempo máximo de permanência das crianças.

4.6.3. Formação: Ensino Médio completo.

4.7. 18 (dezoito) profissionais na função de Recreadores.

4.7.1. Experiência: experiência anterior como monitor de recreação infantil, e habilidade em lidar com crianças.

4.7.2. Atividades: Aplicar, acompanhar, vigiar e interagir com as crianças, bem como fazer o controle do tempo nas atividades. Deverá ser profissional capacitado e treinado.

4.7.3. Formação: Ensino médio completo.

4.8. 02 (dois) profissionais na função de Auxiliar de Limpeza.

4.8.1. Experiência: experiência anterior como auxiliar de limpeza

4.8.2. Atividades: Realizar a higienização do espaço e materiais utilizados com álcool 70% no intervalo entre as atividades.

4.8.3. Formação: Ensino fundamental completo.

4.9. 01 (um) profissional na função de Robótica com sucata.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

4.9.1. Experiencia: experiência anterior com elaboração e criação de robôs com sucatas, levar em conta a sustentabilidade e o reaproveitamento de materiais.

4.9.2. Atividades: Realizar oficinas de robótica junto as crianças do Espaço ESTAÇAO JEPP.

4.9.3. Formação: Ensino superior completo.

4.10. **01 (um) profissional na função de Gastronomia .**

4.10.1. Experiencia: experiência anterior com elaboração e criação de cardapios e receitas para jovens com enfoque na correta alimentação de alimentos e receitas que sejam saudaveis , nutritivas e saborosas .

4.10.2. Atividades: Realizar oficinas de rgastronomia com as crianças do Espaço ESTAÇAO JEPP.

4.10.3. Formação: Ensino superior completo em Gastronomia e/ou Nutricionista

4.11. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos listados abaixo, de todos os profissionais da equipe técnica, em até 04 (quatro) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. Diplomas ou certificados de nível médio para os profissionais: Recreação e Recepcionistas e nível superior para Gerente e Coordenador de Atividades na área de Administração de Empresas ou Pedagogia e as áreas especificas solicitadas.

4.13. A comprovação da experiência de todos os profissionais se dará através de apresentação de currículo detalhado e/ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou e/ou registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.

4.14. Comprovação de vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove esta condição.

4.15. Cópia do CPF e RG de todos os membros da equipe técnica.

4.16. Não serão aceitos como comprovantes de formação acadêmica cópias de pagamento de mensalidade, histórico escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.

4.17. A cada solicitação de substituição de um membro da equipe devem ser cumpridas as exigências deste instrumento.

4.18. O SEBRAE poderá solicitar a substituição do profissional, caso o serviço prestado não esteja de acordo com a qualidade exigida neste Termo de Referência.

4.19. Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que possuam qualificações iguais ou superiores, conforme previstos neste instrumento, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, pelo SEBRAE, emitidos em favor dos substitutos.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local da prestação dos serviços será disponibilizado no Espaço de Eventos da São Paulo Expo, localizado no Km 1,5 da Rodovia dos Imigrantes - Vila Água Funda, CEP: 04.329-900, São Paulo - SP – Brasil - Feira do Empreendedor 2025.

5.2. Os dias de realização do evento serão de 15 a 18 de outubro de 2025, com horário de funcionamento das 10h00 às 20h00.

5.3. O serviços deverão ser executados após reunião de briefing, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço. A ser atendida conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	Ação
(D) - 4	10h00	Reunião de briefing para desenvolvimento dos conteúdos.
	10h00	Entrega da 1ª versão do briefing.
	10h00	Entrega final dos conteúdos das atividades.
(D) - 1	09h00	Reconhecimento do espaço e entrega dos materiais e equipamentos necessários para a realização das oficinas.
(D) - 0	08h00	Abertura da Feira do Empreendedor/2025.
	08h00 às 20h00	Período de realização da Feira do Empreendedor/2025.
	20h00	Encerramento da Feira do Empreendedor/2025.

5.4. O início do projeto consiste em reunião de briefing e apresentação do planejamento.

5.5. A CONTRATADA deverá participar de reunião de briefing, apresentando planejamento, para validação do SEBRAE-SP, o qual será formalizado em ATA DE REUNIÃO e utilizado como parâmetro de desempenho e acompanhamento de execução.

5.6. As reuniões têm o objetivo de validar/avaliar fase a fase, etapa a etapa, a evolução dos trabalhos e possíveis ações de contingência necessárias para o bom andamento do projeto.

5.7. O SEBRAE, em comum acordo com a CONTRATADA, poderá negociar os prazos de entrega, uma vez que há uma data programada de realização e preparativos da Feira do Empreendedor.

5.8. Para a execução de cada etapa dos serviços previstos neste termo de referência, a CONTRATADA deverá observar o cronograma abaixo definido:

ETAPA	RESPONSÁVEL(IS)	PRAZOS
Solicitação da prestação de serviços e agendamento de reunião de briefing.	SEBRAE	Com antecedência de 02 dias úteis antes da data de reunião.
Reunião de briefing.	SEBRAE e CONTRATADA	Início dos serviços
CURADORIA DA PROGRAMAÇÃO		
Entrega de proposta técnica de curadoria.	CONTRATADA	Até 10 dias após reunião de briefing
Revisão ou aprovação do SEBRAE.	SEBRAE	Até 02 dias úteis

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

ETAPA	RESPONSÁVEL(IS)	PRAZOS
Ajustes da proposta técnica de curadoria.	CONTRATADA	Até 02 dias úteis
Definição da agenda das atividades (ordenamento).	SEBRAE	Até 02 dias úteis
Entrega de síntese das atividades (sinopses da programação).	CONTRATADA	Até 01 dia útil após aprovação da proposta
Entrega das propostas técnicas das sessões e materiais de apoio.	CONTRATADA	Até 20 dias antes do início da Feira
Revisão ou aprovação do SEBRAE-SP.	SEBRAE	Até 04 dias úteis
Ajustes das propostas técnicas das atividades.	CONTRATADA	Até 03 dias úteis
SESSÕES Das DINÂMICAS/ATIVIDADES		
Realização das atividades.	CONTRATADA	Durante a Feira do Empreendedor

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

6.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

6.5.1. Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

7.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

8.1. Para conferência do SEBRAE, a CONTRATADA deverá entregar relatório com relato de cada atividade, depoimento dos participantes e fotos das atividades e público, **devendo, contudo, focar na ambientação, sem individualizar os participantes, salvo autorização por escrito dos participantes**, acompanhado da respectiva nota fiscal, demonstrando o perfeito atendimento ao público em todos os dias da feira. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.1.1. Lista de presença diária da equipe disponibilizada pela CONTRATADA;
8.1.2. Quantidade total do público atendido por dia;
8.1.3. Fotos;
8.1.4. Fichas de registro dos participantes do espaço;

8.2. Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA deverão ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

8.3. O SEBRAE poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

9.1.1. Locação dos carros de pipoca e algodão doce.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

11. VIGÊNCIA

11.1. A prestação dos serviços terá vigência de 06 (seis) meses.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

12. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

12.1. Garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

12.1.1. Caução em dinheiro.
12.1.2. Fiança bancária.
12.1.3. Seguro garantia.

12.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
12.2.2. Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
12.2.3. Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e
12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.3. A garantia ofertada deverá possuir o mesmo prazo de vigência do contrato.

12.1. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Sao Paulo - SEBRAE-SP
Processo nº 0558/2025
Pregão Eletrônico no 90058/2025
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: Escape Franquias LTDA
CNPJ: 25.118.512/0001-88
Telefone: 115102-2728
E-mail: sirley@escape60.com.br
Contato: Sirley Freitas Honorato Pontes

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	DIÁRIA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração dos conteúdos em educação empreendedora	Serviço	1	-	1	R$ 36.750,00	R$ 36.750,00
2	Curadoria Geral	Serviço	1	-	1	R$ 24.960,21	R$ 24.960,21
3	Coordenação e controle de espaços	Serviço	1	-	1	R$ 24.960,11	R$ 24.960,11
4	Realização das dinâmicas /atividades.	Sessão	8	4	32	R$ 780,01	R$ 24.960,32
5	Fornecimento de carrinho de pipoca	Diária	2	4	8	R$ 1.279,41	R$ 10.235,28
6	Fornecimento de carrinho de algodão doce.	Diária	2	4	8	R$ 1.329,26	R$ 10.634,08
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R$ 132.500,00

José Roberto Szymonowicz

São Paulo, 28 de julho de 2025

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

060 -Proc. 0558-25 - Estação JEPP - Feira do Empreendedor 2025

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: C6-D6-1E-74-83-8F-DE-43-D0-E8-21-E2-3E-46-A7-99-46-1B-34-5E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Jose Roberto Szymonowicz - 260.*.***-75** - 05/08/2025 18:41:15
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 201.***.***.**5

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 06/08/2025 16:15:25
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 136.***.***.**0

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 07/08/2025 17:23:16
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 147.***.***.**2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 08/08/2025 08:49:22
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 191.***.***.**6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

SIRLEY FREITAS HONORATO PONTES - 303.*.***-92** - 05/08/2025 15:26:27
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 191.***.***.**6

Ana Maria de Araujo Brasilio - 042.*.***-45** - 06/08/2025 13:25:28
Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 136.***.***.**8